

JUSTIFICATIVA

O presente decreto transfere os recursos orçamentários vinculados à área de controle da poluição do ar da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, para o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, de acordo com o artigo 5.º do Decreto n. 5992, de 16 de abril de 1975.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º do Decreto n. 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.a Quota	3.ª Quota	4.a Quota	Q.R.
15 — SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS Administração Indireta Departamento de Águas e Energia Elétrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa 4.0.0.0 — Despesas de Capital	3.966.845,85	1.900.000,00	1.800.000,00	266.882,85	---

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.a Quota	3.ª Quota	4.a Quota	Q.R.
09 — Suplementa SECRETARIA DA SAÚDE Administração Indireta Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz 4.0.0.0 — Despesas de Capital Reduz	1.260.087,79 3.966.845,85 1.260.087,79	460.087,79 1.900.000,00 460.087,79	---	---	800.000,00 1.800.000,00 800.000,00
			1.800.000,00	266.882,85	---

Artigo 3.º — Nos termos do artigo 1.º do presente decreto, fica reduzido o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, na seguinte conformidade:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 09.55 — SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS — SUCEN

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
14	77	456	0	Saúde e Saneamento	4.747.421,85	1.260.087,79	6.007.509,64
			1	Proteção ao Meio Ambiente	4.747.421,85	1.260.087,79	6.007.509,64
			2	Controle da Poluição	4.747.421,85	1.260.087,79	6.007.509,64
			001	Saneamento Ambiental	220.000,00	1.260.087,79	1.480.087,79
			001	Controle da Poluição Ambiental	4.527.421,85	---	4.527.421,85
TOTAL					4.747.421,85	1.260.087,79	6.007.509,64

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 09.55 — SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS — SUCEN

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	SUB-PROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			14.77.456
3.0.0.0	Despesas Correntes	4.747.421,85	4.747.421,85
3.1.0.0	Despesas de Custeio	3.849.894,81	3.849.894,81
3.1.1.0	Pessoal	3.104.550,41	3.104.550,41
3.1.2.0	Material de Consumo	447.763,34	447.763,34
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	39.309,73	39.309,73
3.1.3.1	Pessoal Precendiado	1.500,00	1.500,00
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	38.309,73	38.309,73
3.1.4.0	Encargos Diversos	251.264,96	251.264,96
3.1.4.1	Encargos Gerais	235.264,96	235.264,96
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	16.000,00	16.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	SUB-PROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			14.77.456
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	6.506,37	6.506,37
3.2.0.0	Transferências Correntes	897.527,04	897.527,04
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	897.527,04	897.527,04
4.0.0.0	Despesas de Capital	1.260.087,79	1.260.087,79
4.1.0.0	Investimentos	1.260.087,79	1.260.087,79
4.1.1.0	Obras Públicas	360.087,79	360.087,79
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	360.087,79	360.087,79
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	450.000,00	450.000,00
4.1.4.0	Material Permanente	450.000,00	450.000,00
TOTAL		6.007.509,64	6.007.509,64

Artigo 4.º — Fica suplementado o orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica — D.A.E.E., conforme discriminação abaixo:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
14	59	448	0	Saúde e Saneamento	4.747.421,85	1.260.087,79	6.007.509,64
			1	Regiões Metropolitanas	4.747.421,85	1.260.087,79	6.007.509,64
			2	Saneamento Geral	4.747.421,85	1.260.087,79	6.007.509,64
			001	Saneamento Geral da Região Metropolitana	220.000,00	1.260.087,79	1.480.087,79
			001	Manutenção do Sistema de Saneamento	4.527.421,85	---	4.527.421,85
TOTAL					4.747.421,85	1.260.087,79	6.007.509,64

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	Subprograma
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			14.59.448
3.0.0.0	Despesas Correntes	4.747.421,85	4.747.421,85
3.1.0.0	Despesas de Custeio	4.747.421,85	4.747.421,85
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	4.747.421,85	4.747.421,85
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	4.747.421,85	4.747.421,85
4.0.0.0	Despesas de Capital	1.260.087,79	1.260.087,79
4.3.0.0	Transferências de Capital	1.260.087,79	1.260.087,79
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	360.087,79	360.087,79
4.3.3.2	Entidades Estaduais	360.087,79	360.087,79
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	450.000,00	450.000,00
4.3.4.2	Entidades Estaduais	450.000,00	450.000,00
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente	450.000,00	450.000,00
4.3.5.2	Entidades Estaduais	450.000,00	450.000,00
TOTAL		6.007.509,64	6.007.509,64

Artigo 5.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será atendida mediante:

a — Cr\$ 5.226.933,64 (cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos), provenientes da alteração de que trata o artigo 1.º deste decreto;

b — Cr\$ 780.576,00 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, Item I, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 1975.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.314, DE 19 DE JUNHO DE 1975

Dispõe sobre alterações do Decreto n. 5.411, de 30-12-1974, que fixa normas referentes à execução orçamentária para o exercício de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do disposto no artigo 1.º, inciso II, alínea "a", do Decreto n. 5.928, de 15 de março de 1975, modificado pelo Decreto n. 5.984, de 14 de abril de 1975 e complementado pelo Decreto n. 6.141, de 9 de maio de 1975,

Decreto:
Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos do Decreto n. 5.411, de 30 de dezembro de 1974, a seguir indicados: